

ATO ADMINISTRATIVO REITORIA 17/2025

*Aprova o Edital do Processo Seletivo do Curso de Lato Sensu,
na modalidade presencial – 2º semestre de 2025*

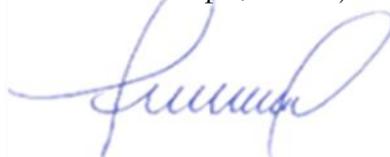
O REITOR DA UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO, no uso de sua atribuição que lhe confere o Estatuto da Universidade, Art. 18, inciso XXIII, *ad referendum* do Conselho Universitário,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital do Processo Seletivo do Curso de *Lato Sensu*, na modalidade presencial – 2º semestre de 2025, conforme consta em anexo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 01 de julho de 2025.



PROF. DR. ISMAEL FORTE VALENTIN
REITOR

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, OFERTADO NA MODALIDADE PRESENCIAL

O Reitor da Universidade Metodista de São Paulo, no uso de suas atribuições e demais disposições legais, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – ofertado na modalidade presencial - 2º semestre de 2025.

I. Das Disposições Gerais

Art. 1º Este processo seletivo destina-se a selecionar estudantes portadores de diploma de Curso Superior de Graduação para ingresso no Curso de Endodontia, ofertado na modalidade presencial.

Art. 2º A apresentação do Diploma de Graduação registrado e demais documentos constantes neste edital, bem como o pagamento da matrícula (1ª mensalidade) no prazo são condições obrigatórias para a concretização da matrícula

III. Da Inscrição

Art. 3º A inscrição e matrícula para o Processo Seletivo será realizada no período de 30 de junho a 21 de agosto de 2025, exclusivamente, no site www.metodista.br, não sendo permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

§ 1º Não será cobrada taxa de inscrição estando a cargo da METODISTA manter ou não esta liberalidade de cobrança.

Art. 4º Ao se inscrever no Processo Seletivo o/a candidato/a aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

VI. Da Matrícula

Art. 5º Para realizar a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação devidamente registrado;
- b) Histórico da Graduação;
- c) Cédula de Identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Certidão de Nascimento ou de Casamento quando aplicável;

§ 1º Os candidatos que colaram grau em curso superior de graduação, mas ainda não receberam o diploma de graduação, deverão apresentar, obrigatoriamente, a certidão de conclusão de curso contendo data de colação de grau anterior à data de início das aulas.

§ 2º A Certidão de Conclusão será aceita em caráter provisório para fins de realização da matrícula, mantendo-se a obrigatoriedade de entrega do Diploma de Graduação (frente e verso) para a emissão do certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização.

§ 3º Poderá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto em substituição à apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade (RG) desde que as informações constem da mesma.

§ 4º O candidato que realizou estudos no exterior deverá apresentar no ato da matrícula do diploma revalidado expedido por universidade pública.

§ 5º No caso de candidato estrangeiro será exigido cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b) Passaporte (Identificação e Visto na condição de estudante, com período de validade para estadia no país);
- c) Decisão do órgão competente da Educação, com declaração de equivalência dos estudos do ensino médio;
- d) Certidão de Nascimento.

§ 6º Em nenhuma hipótese a documentação entregue por ocasião da matrícula será devolvida.

Art. 6º O candidato classificado que não efetuar matrícula no prazo estipulado no calendário de convocação constante do presente Edital será considerado desistente, podendo perder o direito à vaga.

Art. 7º A matrícula somente será efetivada mediante:

- a) adesão formalizada ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, emitido pelo Instituto Metodista de Ensino Superior.
- b) pagamento da primeira mensalidade referente ao período letivo.
- c) apresentação dos documentos relacionados no artigo 5º.

Art. 8º À METODISTA é reservado o direito de não oferecer o curso se o número de matriculados não alcançar o mínimo de alunos para formação de uma turma, de acordo com a definição institucional, com devolução integral do valor pago na matrícula em até 60 (sessenta) dias úteis.

VII. Das Disposições Finais

Art. 9º O resultado do Processo Seletivo será válido para ingresso no 2º semestre de 2025.

Art. 10 O início das aulas no 2º semestre letivo de 2025 será informado por ocasião da matrícula, nos termos do Calendário Acadêmico da METODISTA.

Art. 11 Ao se inscrever no Processo Seletivo o candidato concede à METODISTA o direito e prerrogativa de recolher e prover o tratamento de dados pessoais conforme previsto na Lei Federal Nº 13.709/2018 – Proteção de Dados.

Art. 12 Casos omissos relativos ao Processo Seletivo em questão serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Metodista de São Paulo, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.